



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2990, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 306.259,84 distribuídos as seguintes dotações:

010606DEPARTAMENTO DE CULTURA

833 13.392.0018.2062.0000 Encargos com Promocoos Civicas e Culturais 231.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

100 076 TRANSF. LEI ALDIR BLANC

835 13.392.0018.2062.0000 Encargos com Promocoos Civicas e Culturais 25.259,84

3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

100 076 TRANSF. LEI ALDIR BLANC

836 13.392.0018.2062.0000 Encargos com Promocoos Civicas e Culturais 50.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

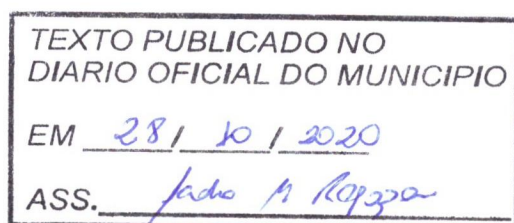
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

100 076 TRANSF. LEI ALDIR BLANC

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

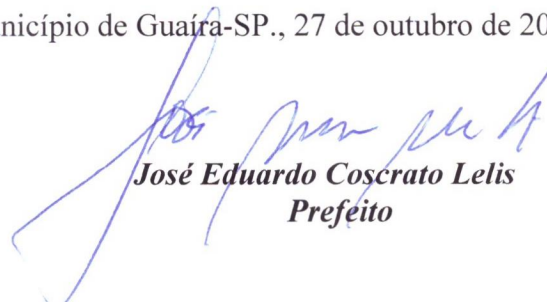
Excesso: 306.259,84

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0

Município de Guaíra-SP., 27 de outubro de 2020.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito